



Poder Executivo
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 510, 22 de julho de 2014.

FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O
PREVTRAJANO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO
DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Trajano de Moraes, **CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições Constitucionais, considerando particularmente o disposto no art. 3º da Lei nº 818 de 29 de novembro de 2010

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 818 de 29 de novembro de 2010, para suprir o custo normal e custo especial do PREVTRAJANO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal - Ente	Custo Especial - Ente
2014	13,25%	5,00%
2015	13,25%	5,00%
2016	13,25%	14,00%
2017	13,25%	18,00%
2018	13,25%	22,00%
2019	13,25%	26,00%
2020	13,25%	30,00%
2021	13,25%	34,00%
2022 à 2044	13,25%	48,37%

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas produz efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014.

Art. 3º. Compete a PREV TRAJANO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES apurar eventuais diferenças, sejam elas créditos ou débitos, entre os valores efetivamente arrecadados e os valores disciplinados pela tabela do art. 1º deste decreto apresentando-a ao Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.


CARLOS JOSÉ GOMES DE SOUZA
Prefeito

